

Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	XXX
	Retor o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Ações de contingência/Setor responsável:	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem. Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos
DEFINIÇÕES:		

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração

- 14.1.5. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
- 14.1.6. A Contratada deverá manter, durante toda o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 14.1.8. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
- 14.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 14.1.10. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;
- 14.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens licitados.
- 14.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADOS NO ÂMBITO DO CERTAME.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. De Medida	Quant.	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Aquisição de direito de uso de sistema web, para registro, gestão e controle de patrimônio e inventário, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$46.933,33	R\$140.799,99

2	Aquisição de direito de uso de aplicativo móvel para a realização de inventário e gestão de patrimônio, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$32.910,00	R\$98.730,00
3	Aquisição de direito de uso do middleware, contemplando os Sistemas (Bens Móveis, Patrimônio, Inventário e Pastas, Manutenção e Calibração, Gerenciamento de Ativos Disponíveis, Identificação de Bens de Informática, Identificação de transição de Portais, Gestão de Bens Externos, Gestão de Imóveis), sem limite de usuários. Fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$33.953,33	R\$101.859,99
4	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) para sistema de controle de manutenção e calibração com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$31.670,00	R\$95.010,00
5	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) para sistema de gerenciamento de ativos disponíveis, com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$17.840,00	R\$53.520,00
6	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) e aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para sistema de identificação de bens de informática com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$17.805,00	R\$53.415,00
7	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) para sistema de identificação de transição de portais com tecnologia RFID embarcada. Fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$18.716,66	R\$56.149,99
8	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) e aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para sistema de gestão de bens externos, com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Direito de Uso	3	R\$19.091,66	R\$57.274,99
9	Aquisição de direito de uso de módulos web (usuários ilimitados) ilimitado para sistema de gestão de bens imóveis, sem limite de usuários. (fabricante-integrador).	Direito de Uso	3	R\$18.426,66	R\$55.279,99
10	Implantação e configuração de sistema web, para registro, gestão e controle de patrimônio e inventário, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$21.695,00	R\$65.085,00
11	Implantação e configuração de aplicativo móvel para a realização de inventário e gestão de patrimônio, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$14.646,66	R\$43.939,99
12	Implantação e configuração de middleware, contemplando os Sistemas (Bens móveis, Patrimônio, Inventário e Pastas, Manutenção e Calibração, Gerenciamento de Ativos Disponíveis, Identificação de Bens de Informática, Identificação de transição de Portais, Gestão de Bens Externos, Gestão de Imóveis), sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$21.798,33	R\$65.394,99
13	Implantação e configuração de módulo web para sistema de controle de manutenção e calibração com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$8.403,33	R\$25.209,99
14	Implantação e configuração de módulo web do sistema de gerenciamento de ativos disponíveis, com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$8.321,66	R\$24.964,99

15	Implantação e configuração de módulo web do aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para sistema de identificação de bens de informática com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$8.828,33	R\$26.484,99
16	Implantação e configuração de módulo web do sistema de identificação nos portais de transição com tecnologia RFID embarcada. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$8.536,66	R\$25.609,99
17	Implantação e configuração de módulo aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para sistema de gestão de bens externos, com tecnologia RFID embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Serviços	3	R\$7.826,66	R\$23.479,99
18	Implantação e configuração de módulo web do módulo do sistema de gestão de bens imóveis, sem limite de usuários. (fabricante-integrador).	Serviços	3	R\$7.918,33	R\$23.754,99
19	Comitê de Planejamento Estratégico e Operacional.	Horas	580	R\$627,00	R\$363.660,00
20	Migração de dados da base legada para o sistema WEB de patrimônio, pastas e documentos.	Serviços	1	R\$20.386,67	R\$20.386,67
21	Capacitação Técnica e Operacional.	Treina- mentos	17	R\$8.188,33	R\$139.201,66
22	Regularização e padronização da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreendendo as atividades de saneamento do cadastro de ativos móveis patrimoniais e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela Contratante.	Itens revisados	50000	R\$10,38	R\$519.165,00
23	Regularização e padronização das informações (banco de dados) relativo as propriedades imobiliárias, reavaliação e geração de laudos e buscas cartoriais.	Itens inventaria- dos	350	R\$6.113,33	R\$2.139.666,65
24	Localização física, inventário, etiquetagem / tagueamento individual de bens, avaliação física, atualização do valor de mercado, fotografia e consolidação dos bens de patrimônio.	Itens inventaria- dos	90500	R\$12,87	R\$1.165.332,30
25	Instalação e configuração de coletor de dados móvel	Serviços	10	R\$1.277,00	R\$12.770,00
26	Instalação e configuração de leitor fixo RFID.	Serviços	51	R\$1.788,33	R\$91.204,99
27	Arruamento e bens de uso público. Levantamentos e reavaliações, por logradouro	Logradou- ros	4000	R\$2.306,66	R\$9.226.666,40
28	Fornecimento de coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento - categoria 1. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Logradou- ros	8	R\$20.323,33	R\$162.586,66
29	Fornecimento de leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB - categoria 1 (fabricante/desenvolvedor/integrador).	Eqptos	8	R\$24.030,66	R\$192.245,33
30	Fornecimento antena UHF categoria 1 (inclusos cabos, peças, miscelâneas) e instalação. (fabricante/desenvolvedor/integrador). Com instalação.	Eqptos	121	R\$2.413,66	R\$292.053,65
31	Fornecimento antena UHF categoria 2 (inclusos cabos, peças, miscelâneas) e instalação. (fabricante/desenvolvedor/integrador). Com instalação.	Eqptos	81	R\$2.802,66	R\$227.015,99
32	Fornecimento antena UHF categoria 3 (inclusos cabos, peças, miscelâneas) instalação. (fabricante/desenvolvedor/integrador). Com instalação.	Eqptos	29	R\$3.033,33	R\$87.966,66
33	Fornecimento de Leitor Fixo protocolo Ethernet (padrão de comunicação que permite a conexão física entre dispositivos como	Eqptos	31	R\$31.110,00	R\$964.410,00

	computadores, impressoras, switches e roteadores) (fabricante/desenvolvedor/integrador). Com instalação.				
34	Fornecimento de Leitor Fixo protocolo Wireless (padrão de comunicação sem fio). (fabricante/desenvolvedor/integrador). Com instalação.	Eqptos	29	R\$29.190,00	R\$846.510,00
35	Fornecimento de Etiquetas NÃO metálicas impressas e gravadas em RFID.	Tags	40000	R\$9,68	R\$387.200,00
36	Fornecimento de Etiquetas metálicas impressas e gravadas em RFID.	Tags	26000	R\$15,47	R\$402.305,80
37	Fornecimento de Tags Passivas da categoria "cerâmica".	Tags	11500	R\$21,77	R\$250.430,90
38	Fornecimento de Etiquetas impressas e gravadas em RFID, para equipamentos de TI.	Tags	16500	R\$17,98	R\$296.670,00
39	Serviços de Manutenção Corretiva / Suporte Técnico com garantia de funcionamento para o Módulo WEB, aplicativo móvel e middleware que compõem a solução, por item.	Itens por ano	108050 0	R\$1,26	R\$1.357.756,30
40	Serviços de Manutenção Corretiva / Suporte Técnico de equipamentos instalados, incluso os equipamentos em backup, que compõem a solução, por item	Itens por ano	602408	R\$1,33	R\$799.154,45
41	Serviços de Manutenção (atualização de valor de referência e demais índices decorrentes) por item móvel inventariado e etiquetado, por item.	Itens por ano	108020 0	R\$1,14	R\$1.234.992,66
42	Análise e desenvolvimento de solicitações customizadas, progressivas aplicadas a Solução ofertada.	Itens por ano	670	R\$458,00	R\$306.860,00
TOTAL					R\$22.522.177,11

16. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

- 16.1. A economicidade a ser obtida pelo Consórcio, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 16.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, a Administração buscará obter economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 16.3. Nessa esteira, e considerando o Consórcio, a fiscalização e acompanhamento do andamento das compras pelo Consórcio restará prejudicada, caso a modalidade de contratação não seja estabelecida EM LOTE ÚNICO, eis que o procedimento licitatório ao atrair uma considerada quantidade de licitantes, acarretará numa enormidade de contratos, inviabilizando a gestão, o acompanhamento, e em muitos casos inclusive, a própria entrega nos mais variados locais.

- 16.4. Nessa esteira, a disputa por lote único, não afastará a possibilidade de **economia de escala**, eis que promoverá facilidade no transporte e distribuição, atraindo preços mais baixos para a Administração Pública e simplificação do processo, além de possibilitar em uma negociação mais vantajosa; **padronização e qualidade**, que se traduz padronização de fornecedores que poderá contribuir para a melhoria da qualidade dos produtos, além de garantir a uniformidade na entrega, facilitando o gerenciamento e controle dos bens adquiridos, diminuindo assim os riscos de incompatibilidade entre os itens e na facilitação da resolução dos problemas pós venda e, por fim, mas sem se limitar; **maior competitividade e ampla participação**, que permite o estímulo à concorrência, com a disputa de propostas mais competitivas, atraindo assim um maior número de empresas interessadas, gerando assim, conseqüentemente um maior benefício à Administração Pública.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos permitidos pela Lei Nacional nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

- 18.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 18.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ente Público poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
- 19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle.
- 19.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
- 19.6. O fiscal do contrato, sempre entender necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 19.7. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 19.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 19.9. O fiscal contrato acompanhará os aspectos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento se dará na forma da cláusula da Ata de Registro de Preços.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

22.2. A Contratada deverá dar total garantia do material, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação dos produtos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais projetos, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 23.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;
 - 23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. Advertência;
 - 23.2.2. Multa;
 - 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 23.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 24.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 24.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 24.1.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 24.1.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

A Seção de Patrimônio elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o SISTEMA, os EQUIPAMENTOS e os SUPRIMENTOS, estão aprovados, reprovados ou aprovados com ressalvas.

Sendo o SISTEMA, os EQUIPAMENTOS e os SUPRIMENTOS aprovados, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.

Caso o SISTEMA, os EQUIPAMENTOS ou os SUPRIMENTOS sejam reprovados, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Sendo o SISTEMA, os EQUIPAMENTOS ou os SUPRIMENTOS aprovados com ressalvas, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-los para realização de testes confirmatórios.

Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.

Procedimento para avaliação da solução proposta pela LICITANTE

Os itens analisados devem ser apresentados pela LICITANTE nas seguintes quantidades:

Item	Qtde
Leitor fixo	1
Antenas	2
Etiqueta RFID para bem não metálico	4
Etiqueta RFID para bem metálico	2
Etiqueta RFID Cerâmica	2
Totem metálico ou amostra metálica para fixação da etiqueta RFID para bem metálico	2
Totem ou placa/amostra para fixação da etiqueta RFID para bem não metálico	4
Leitor móvel	1

A LICITANTE deve levar notebook ou computador desktop para apresentação de SISTEMA, EQUIPAMENTOS e SUPRIMENTOS.

A LICITANTE deve apresentar as etiquetas RFID avulsas ao corpo técnico da CONTRATANTE para conferência e em seguida fixar cada etiqueta em seu respectivo totem ou amostra.

Das duas etiquetas de tamanho médio para bens metálicos, uma etiqueta será fixada em totem ou amostra metálica e a outra será colocada em equipamento eletrônico ligado, de propriedade da CONTRATANTE, sem necessidade de ser colada no equipamento.

Das duas etiquetas de tamanho pequeno para bens metálicos, uma será fixada em totem ou amostra metálica e a outra será colocada em equipamento eletrônico ligado da CONTRATANTE, sem necessidade de ser colada no equipamento.

A LICITANTE deve dispor os totens e amostras nos locais previamente indicados pela equipe técnica da CONTRATANTE no ambiente onde será realizada a Prova de Conceito.

A LICITANTE deve apresentar a homologação da ANATEL do leitor portátil e do leitor fixo.